ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 2.097/2024/SGM

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a V. Exa. cópia do **Requerimento nº 6.901/2024**, de autoria da **deputada Lud Falcão**, publicado no *Diário do Legislativo* nesta data.

Peço-lhe a gentileza de utilizar a etiqueta anexa em sua resposta, mencionando o número deste ofício.

Atenciosamente,

Deputado Tadeu Leite
Presidente

Exmo.Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://correspondencia.almg.gov.br sob o número 1553068

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 6.901/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "e", do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente do Senado Federal em Brasília pedido de informações a respeito do anteprojeto do "Código Civil, elaborado por uma comissão de juristas e que recentemente foi recebido pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco. Parte do texto da proposta de mudança tem o potencial de afetar diretamente os direitos dos cônjuges viúvos. O projeto propõe uma significativa alteração que interfere nos direitos dos viúvos e viúvas em relação à herança de seus cônjuges falecidos. Segundo a proposta, os cônjuges sobreviventes deixariam de ser herdeiros necessários caso haja descendentes (filhos e netos) ou ascendentes (pais e avós) vivos. Essa alteração implica que os viúvos só terão direito à herança caso não existam outros herdeiros necessários ou se houver disposição em testamento. Entendemos que, em termos jurídicos, a mudança visa proporcionar maior flexibilidade para os cônjuges regularem suas questões patrimoniais livremente. No entanto, não podemos ignorar as implicações dessas alteração para os cônjuges, em especial para a mulher. Esta proposta gera polêmica ao invisibilizar o papel das mulheres como responsáveis pelo trabalho doméstico e cuidado familiar, sob o risco de negar-lhes o direito à herança em muitos casos. A exclusão do cônjuge do direito à herança pode desamparar mulheres que dedicaram suas vidas ao trabalho doméstico e ao cuidado integral de suas famílias. Além disso, situações específicas, como o cuidado de um filho com deficiência, podem ser gravemente afetadas por esta mudança. Diante disso, solicitamos respeitosamente que este requerimento seja encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional, para que nós sejam enviadas informações mais detalhadas sobre o documento elaborado pela comissão de juristas e possamos atender as incontáveis demandas que nos chegam a respeito das mudanças no Código Civil, em especial o texto que propõe a exclusão dos cônjuges viúvos da condição de herdeiros necessários.

ASS. LEGISLATIVA MG 09/05/2024 19:07:57.578

Esta é uma cópia de um documento assinado digitalmente.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Deputada Lud Falcão – PODE

Esta é uma cópia de um documento assinado digitalmente.